



DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2026

RECORRENTE: SOLUÇÕES PINTURAS VIARIAS LTDA

RECORRIDA: BASIFIX FÁBRICA DE TINTAS LTDA

I. DO RELATÓRIO

A empresa Soluções interpôs recurso contra a habilitação da Basifix, alegando: (a) certidão da Junta Comercial vencida; (b) certidão de falência emitida por comarca diversa; (c) erro material no CNPJ em declaração; (d) ausência de declaração de não emprego de menor; e (e) inexecuibilidade do Item 7 (R\$ 9,90/m²). A Recorrida apresentou contrarrazões sustentando o formalismo moderado e sua condição de fabricante para justificar o preço.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 Documentação Cadastral: O item 11.11 do Edital prevê validade de 180 dias para documentos sem prazo expresso. Ademais, o item 11.6 permite a atualização via diligência. Tratam-se de falhas sanáveis que não maculam a idoneidade da empresa.
- 2.2 Certidão de Falência: Verificou-se que a Comarca de Cascavel centraliza as certidões falimentares de Dois Vizinhos (sede), conforme a Resolução nº 426/2024 do TJPR, sendo o documento plenamente válido.
- 2.3 Erro Material: O erro de digitação no CNPJ em uma declaração é vício sanável (art. 59, §2º, Lei 14.133/2021), não prejudicando a identificação da licitante.
- 2.4 Exequibilidade (Item 7): A Administração realizou consulta comparativa a Atas de Registro de Preços vigentes da empresa em Ubitatã (ARP 83/2025) e Cafelândia (ARP 172/2025), onde os preços praticados pela licitante são similares. A condição de fabricante própria da Basifix justifica a vantagem competitiva e a redução de custos de insumos, afastando a presunção de inexecuibilidade.

III. DA DECISÃO

Diante do exposto, conheço o recurso por tempestivo, mas, no mérito, JULGO PELO SEU NÃO PROVIMENTO, mantendo a decisão de HABILITAÇÃO da empresa BASIFIX FÁBRICA DE TINTAS LTDA, mediante correção de falhas sanáveis por meio de abertura de diligência para regularização documental.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

WWW.PMSJORGE.PR.GOV.BR | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D'Oeste, 20 de março de 2026.

Mário A. Sangaletti

Agente de Contratações
Portaria nº 2.915/2025